

267



CAÇAPA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2610 DE 26 DE MAIO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de  
Crédito Suplementar no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) na seguinte Funcional  
Programática:**

I – Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal – SMTSUITM - 08.01.17.512.0019.2.061 – Manutenção e ampliação do abastecimento de água – 3.3.90.36 (250) R\$ 6.000,00.

**Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do  
artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação nas Funcionais  
Programáticas:**

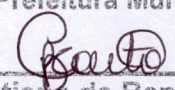
I – Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal – SMTSUITM: 08.01.17.512.0019.2.068 – Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico – 3.3.90.30 (252) R\$ 6.000,00.

**Art. 3º - O objetivo desta Lei será remanejar dotações para adequar o  
orçamento para pagamento do Contrato nº 064/1990 da SMTSUITM.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 26 dias do mês de maio do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
  
**Cristiana de Bem e Canto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Registre-se e publique-se.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 05 / 2010

